



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1971/2023

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DO PRAZO	02
04	DO PREÇO ESTIMADO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
09	DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES	05
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	07
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	07
14	CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	08
15	NEGOCIAÇÃO	08
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	09
17	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
18	RECURSOS	12
19	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
20	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	13
21	DA NOTA DE EMPENHO	14
22	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
23	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	16
24	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	16
25	DAS PENALIDADES	16
26	DA GARANTIA CONTRATUAL	18
27	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	18
28	DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
30	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	21
31	DO FORO	21
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	22
A	MEMÓRIA DE CÁLCULO	40
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	67
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	69
IV	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	78
V	MINUTA CONTRATUAL	79



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Casimiro de Abreu**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM/LOTE**, regime de execução **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1827, de 12.05.2020, Decreto Municipal 1.626, de 08.08.2019 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06.

1.2. Data da sessão: 27/12/2023.

1.3. Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília).

1.4. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5. **UASG: 985825.**

1.5.1. **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1.5.2. **Secretaria Municipal de Assistência Social**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preço para locação de estruturas e equipamentos para eventos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

3.2. O prazo de execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 6.528.840,64 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA			PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Secretaria	Municipal	de	20.17.27.812.0087.2.123	3.3.90.39.99.00.00.00.00	R\$ 6.528.840,64
Esporte e Lazer			20.17.27.812.0087.2.631		
Fundo	Municipal	de	07.07.08.122.0010.2.700	3.3.90.39.99.00.00.00.00	
Assistência					

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. Para os efeitos do Artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1626, de 08.08.2019, são adotadas as seguintes definições:

- I. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II. ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III. órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, sendo a competência para gerenciar dos Secretários, Presidentes de Fundos, Fundações Públicas e Empresas Públicas, conforme Lei 1572, de 20 de junho de 2013 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 116/2013;
- IV. órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços que ao final do procedimento deverá formalizar ata individual por participante;
- V. órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6.2. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para os **Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 e para os itens 3, 7, 10 e 23**, do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para o(s) item(ns) **21 e 12, nos termos do inciso I do artigo 48 da LC 123/2006**, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3. Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.4. Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

9.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.1.9. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.1.5. A falsidade da declaração de que trata o **item 10.1.4** sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

10.1.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.1.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.1.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente por meio do sistema, observado o prazo de que trata o **item 16.3 do edital**.

10.2. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.2.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.2.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.2.3. O prazo dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.2.3.1. Excepcionalmente, o prazo de execução do serviço poderá ser prorrogado em até 50% (cinquenta por cento) do prazo original, devendo ser juntado aos autos, durante o prazo original de execução, a motivação do fornecedor com fatos relevantes que levaram a necessidade da prorrogação, bem como, justificativa plausível e fundamentada dos fatos que levaram ao aceite pelo ordenador da despesa.

10.2.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.4. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO POR ITEM**, ou seja, será vencedora a proposta com o **menor preço por item**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretendem participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centávos) (nos termos do artigo 31, parágrafo terceiro, do Decreto Municipal nº 1827/2020).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 13.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.8 e 13.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 13.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.1.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

15.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.8. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Após solicitação do pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de **01 (uma) hora**, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15 do edital**.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de Identidade;

17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Para a prestação dos serviços constantes em todos os lotes e itens deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.2.1.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha executado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da execução;

17.2.2. Para a prestação dos serviços constantes NOS LOTES 2, 4 e 5 e ITEM 10 (treliça), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.2.2.1. Certificado de Registro do licitante no CREA ou CAU;

17.2.2.2. Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU;

17.2.2.3. Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para início do certame, pelo menos 01 Engenheiro Civil /mecânico ou Arquiteto, inscrito no Conselho Regional competente (CREA/CAU), com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT, averbado ao CREA OU CAU, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

17.2.3. Para a prestação dos serviços constantes nos LOTES 1 e no ITEM 3 (Gerador) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.2.3.1. Certificado de Registro do licitante no CREA ou CRT;

17.2.3.2. Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA no ramo de Engenharia Elétrica ou CRT nos ramos de Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

17.2.3.3. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 Engenheiro Eletricista ou Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica, inscrito no Conselho Regional competente, com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT averbado, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

17.2.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, somente a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, na data de abertura das propostas.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

17.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante(AC), do Ativo Total (AT), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do realizável a longo prazo(RLP), do passivo circulante(PC), do passivo não circulante(PNC) e do patrimônio líquido(PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de solvência geral

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

d)

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

17.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

17.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral $> = 1,00$

17.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente $> = 1,00$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

17.3.1.2.3. Solvência geral, $\geq 1,00$

17.3.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

17.3.2.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

17.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

17.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

17.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

17.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

17.4.7. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.*

17.5. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

17.5.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação e qualificação, exigirá-se a seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

17.6.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

17.6.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

18.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

18.6. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora(s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** para o procedimento de homologação da licitação.

19.2. Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso(s) e, uma vez julgado (s), será submetido à autoridade **competente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** para o procedimento de homologação e **registro dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

20.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I visam a futuras contratações pelo Município de Casimiro de Abreu.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Casimiro de Abreu, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial (Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu), terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital..

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

20.4. É facultado ao **Município de Casimiro de Abreu**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 1626/2019, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o fornecimento objeto desta licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Casimiro de Abreu** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.9. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019.

20.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) material(ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

20.12. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Casimiro de Abreu** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.13. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Casimiro de Abreu** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.

20.15. O(s) Órgão(aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar(em) do registro de preços, e que desejar(em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

20.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.17. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

20.18. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos que aderirem.

20.19. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (<https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/atasregistro.php>).

20.20. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório e possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ diverso dos participantes, mediante anuência do órgão e dos fornecedores dos itens demandados, conforme artigo 21 do Decreto Municipal n.º 1626/2020

21. DA NOTA DE EMPENHO

21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo Município de Casimiro de Abreu, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

21.2. Em havendo documentação vencida, o Município de Casimiro de Abreu notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. O Município de Casimiro de Abreu convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

21.4. Se a empresa vencedora se recusar a assinar a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir o compromisso de fornecimento do objeto da licitação, e assim sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.

21.5. Quando a empresa declarada vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir o compromisso de fornecimento do objeto da licitação e assim sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 1626/2019, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

22.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução de cada serviço solicitado, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

22.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

22.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços entregues e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

22.6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS42/2009, Cláusula Segunda);

22.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

22.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

22.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

22.10. Caso à CONTRATANTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

22.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

22.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

23.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2020;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

23.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Casimiro de Abreu convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 16, 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 1626/2020.

23.4. Os preços que vierem a ser CONTRATADOS em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23.5. No caso de revalidação da proposta por parte da licitante, será considerado como termo inicial para efeitos de reajuste a data da efetiva revalidação.

23.6. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

23.7. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

23.8. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

23.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta ou até a data do último reajuste concedido, conforme o caso, bem como após a celebração do termo aditivo ou do encerramento do contrato, serão objeto de preclusão.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Os serviços serão recebidos conforme inciso I do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme instruções constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

24.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

25.1.1. Advertência por escrito.

25.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do **Município de Casimiro de Abreu**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

25.1.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2. Incorre na penalidade descrita no subitem 25.1.3 a licitante que:

25.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

25.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

25.2.3. Apresentar documentação falsa;

25.2.4. Causar atraso na execução do objeto;

25.2.5. Não manter a proposta;

25.2.6. Falhar na execução do contrato;

25.2.7. Fraudar a execução do contrato;

25.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2.9. Declarar informações falsas;

25.2.10. Cometer fraude fiscal; e

25.2.11. Não apresentar amostra ou não se apresentar para a realização de prova de conceito, quanto exigidas.

25.3. As sanções descritas no subitem 25.1.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.4. As sanções previstas no subitem 25.1.3 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

25.5. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, no termo de referência e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

25.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Administração Municipal** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme o caso, bem como no Portal de Transparência do Município de Casimiro de Abreu e no Sicaf.

25.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Casimiro de Abreu.

26.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

26.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

26.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

26.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

26.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

26.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

26.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

27. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

27.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

28. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação do serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

28.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Casimiro de Abreu os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

29.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

29.2.1. Eletrônico, no endereço: cplcasimirodeabreurj@gmail.com, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

29.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de três dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

29.3. As licitantes poderão utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: cplcasimirodeabreurj@gmail.com.

29.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

29.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

29.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações efetuados na forma do subitem 27.2.

29.7. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As empresas licitantes poderão impugnar o edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

29.8. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

29.9. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

29.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

29.12. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

29.13. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

29.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.15. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

29.16. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

29.17. A critério exclusivo do **Município de Casimiro de Abreu**, a quantidade de cada item da licitação, poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

29.18. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

29.19. **Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial, endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br.**

29.20. A sessão de pregão eletrônico poderá ser assistida por qualquer interessado através de acesso ao link <https://www.youtube.com/@comissaopermanentedelicita4974>.

29.21. O mês de apresentação da proposta será considerado como o mês de referência dos preços propostos.

29.22. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal n.º 10520/02, no Decreto Municipal n.º 1626/2020, Decreto Municipal n.º 1827/2020 e suas alterações posteriores, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

29.23. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

29.24. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

30. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

30.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

- ANEXO V – Minuta Contratual

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 13 de dezembro de 2023.

Comissão de Elaboração de Editais
Port. 420/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1 – OBJETO

1.1 – Locação de estruturas e equipamentos para eventos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

1.2 – Os serviços que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 – LICITAÇÃO

2.1 – A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

2.1.1 – Justifica-se a utilização do Registro de Preços tendo em vista a conveniência da prestação dos serviços de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento da realização dos eventos e competições. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo: o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o calendário de eventos e competições da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer bem como os possíveis eventos apoiados e realizados em parceria com as federações e confederações. Verifica-se ainda que o presente objeto enquadra-se no inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.535/2019, tendo em vista que existe a necessidade de contratações frequentes dos serviços.

2.2 – O critério de julgamento será o menor preço.

2.3 – A adjudicação será por item/lote.

2.3.1 – Os itens serão agrupados em vários grupos com características similares, considerando que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de estrutura (tendas, telões, painéis de LED, pisos, praticáveis, etc). Além disso, o parcelamento resultaria em um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número maior de quantitativos fornecidos (mão de obra inclusive pessoal técnico, logística, combustível, transporte de pessoal e de equipamentos, alimentação, entre outros) - Súmula 247 do TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.3 – O regime de execução será empreitada por preço unitário.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Os serviços requisitados são destinados a atender a realização de eventos e competições da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.2 – Todos nós compreendemos que as atividades físicas e esportivas são importantes para nossa qualidade de vida plena e saudável, tanto no ambiente familiar e social, quanto profissional. O esporte, seja ele individual ou coletivo, possui vários valores como: ensinar a construir e valorizar as regras; ensinar a reconhecer os limites e a superar as dificuldades; elaborar metas claras; objetivar resultados; corrigir e aprimorar movimentos e formas de execução; construir o sentimento de equipe e pertencimento do grupo, onde os indivíduos passam a refletir sobre si mesmos como membros importantes e integrantes de uma coletividade. Coletividade essa que possui identidade, marca, compromisso e objetivos comuns, onde a força e o resultado do grupo certamente serão muito maiores e mais produtivos.

3.3 – O esporte carrega elementos importantes para as relações humanas, como o respeito ao próximo; o uso do diálogo, enquanto ferramenta de resolução dos conflitos; a justiça, como elemento de aproximação e equilíbrio dos direitos e deveres de cada um; a cooperação e solidariedade dentro de uma competição com sentimento Fair Play (ética, lealdade, companheirismo e coletividade no esporte). Presença também dos sentimentos positivos de confraternização e fraternidade na proposta de lazer e integração das competições esportivas; além dos benefícios à saúde, com todas as questões de funcionalidade do corpo humano envolvidos (liberação de hormônios e neurotransmissores importantes ao organismo humano, como: serotonina, dopamina, adrenalina, etc). Essas substâncias estão presentes nas atividades físicas e esportivas auxiliando na manutenção dos estados fisiológicos, físicos e mentais, promovendo bem-estar e equilíbrios emocionais e psicológicos, direcionando a superação dos desafios, limites e dificuldades. O esporte poderá ser ferramenta de controle e combate a vários males da atualidade, tais como: estresse e seus desdobramentos, ansiedade, depressão, fobias, suicídio etc.

3.4 – O estímulo à prática de esportes promove a inclusão do munícipe dentro de um grupo com identidade, objetivos e hábitos que favorecem uma atmosfera mais saudável para ele, proporcionando melhores escolhas alimentares, hidratação adequada, cuidados com o corpo, redução ou eliminação do uso de cigarros, bebidas ou mesmo drogas mais danosas; contribuindo substancialmente para a elevação da autoestima e imagem do indivíduo junto aos seus amigos e familiares. Também irá impactar no seu relacionamento com a sociedade e harmonização do espírito de equipe.

3.5 – Diante de tamanho cabedal promovido pelos esportes e suas competições esportivas, avaliamos que existem inúmeros benefícios associados aos munícipes com reflexos diretos na sociedade. Competições esportivas fortalecem as relações pessoais e profissionais, trazendo melhoria na capacidade de enfrentar desafios e dificuldades na resolução de problemas. Além dessa ampliação de relações, promoverá novas parcerias entre clubes e federações, com estreitamento dos laços para a evolução dos mesmos a níveis de se tornar atleta, associando-a aos valores do esporte e/ou como benefício diferenciado. Além do retorno físico, atuando diretamente no combate ao sedentarismo, absenteísmo, presenteísmo e diferentes males físicos, sociais, cognitivos e emocionais estará atuando na valorização do atleta diante os clubes, que participam de competições para criar oportunidades de crescimento aos atletas com bom desenvolvimento nas competições.

3.6 – O papel da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é muito difícil, uma tarefa árdua e complexa do dia-a-dia, as dificuldades burocráticas, selecionar atletas, ministrar treinamentos, preparar estratégias para jogos, administrar o jogo do banco e, fundamentalmente, desenvolver e manter a motivação e a coesão. Ter esse pensamento de fomentar a participação dos nossos atletas nas atividades/projetos esportivos e em competições é importante para trabalhar com mais tranquilidade a estruturação de políticas públicas esportivas no município.

3.7 – Considerando que a realização dos eventos e competições ocorrem em locais que não possuem infraestrutura de alvenaria ou até mesmo necessitam de ampliação na estrutura existente para a perfeita execução, a contratação em tela é necessária a fim de proporcionar ao público em geral, uma estrutura fundamental para a realização dos eventos e competições esportivas.

3.8 – A técnica quantitativa utilizada nesta contratação foi baseada na Memória de Cálculo apresentada pela Coordenação de Esporte e Lazer, atual responsável pelos planejamentos e logísticas envolvendo os eventos e competições esportivas, mediante análise das execuções anteriores e estimativas de públicos e competidores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

3.9 – A realização dos eventos e competições poderão sofrer alterações conforme as condições climáticas bem como no quantitativo, devido a influência de participantes com a ampla divulgação e de livres inscrições.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes das contratações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.1.1 – Programa de trabalho: 20.17.27.812.0087.2.123 e 20.17.812.0087.2.631

4.1.2 – Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.00 e 3.3.90.39.99.00.00.00.00

4.2 – As despesas decorrentes das contratações do Fundo Municipal de Assistência Social correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2.1 – Programa de trabalho: 07.07.08.122.0010.2.700

4.2.2 – Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.00

4.3 – A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEFINIÇÃO DOS LOTES

5.1 – Os itens 1 e 2 serão adjudicados em lote tendo em vista a similaridade das estruturas, sendo prerrogativa para que ocorra de forma padronizada, atingindo assim uma perfeita integração entre os equipamentos.

5.2 – Os itens 4, 5 e 6 serão adjudicados em lote tendo em vista a similaridade das estruturas, sendo prerrogativa para que ocorra de forma padronizada, atingindo assim uma perfeita integração entre as estruturas.

5.3 – Os itens 8 e 9 serão adjudicados em lote tendo em vista a similaridade das estruturas, sendo prerrogativa para que ocorra de forma padronizada, atingindo assim uma perfeita integração entre os equipamentos.

5.4 – Os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 serão adjudicados em lote tendo em vista a similaridade das estruturas, sendo prerrogativa para que ocorra de forma padronizada, atingindo assim uma perfeita estética visual do evento.

5.5 – Os itens 19 e 20 serão adjudicados em lote tendo em vista a similaridade das estruturas, sendo prerrogativa para que ocorra de forma padronizada, atingindo assim uma perfeita integração entre as estruturas.

5.6 – Os itens 21 e 22 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

LOTE 1 - TELÃO E PAINEL DE LED								
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. SEMEL	QUANT. FMAS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9MM, OUTDOOR: SMD, COM ALTA RESOLUÇÃO POSSIBILIDADE DE MONTAGEM CÔNCAVO, CONVEXO OU PLANO VOLTAGEM 220 V, DISTÂNCIA MIN.	DIÁRIA	32	0	32	R\$9.023,60	R\$288.755,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

		4,0 METROS, BRILHO 7.000 NITS E ALTA DEFINIÇÃO COM DENSIDADE DO PIXEL DEFINIÇÃO DE 5 MM; · CONFIGURAÇÃO DE PIXEL: 1R, 1G, 1B; · BRILHO: 8.000CD/M ² ; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL: 110° · ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL: 60° · DENSIDADE DE PIXELS: 8.789P/M ² . O PAINEL DEVERÁ PERMITIR VEICULAÇÃO DE TEXTOS, GRÁFICOS, FOTOS, SINALIZAÇÃO, VINHETAS, REPLAY, GRAVAÇÕES AO VIVO OU QUALQUER OUTRA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, BEM COMO AOS PRINCIPAIS SOFTWARES DE REPRODUÇÃO.5,00MX3,00M, WIDSCREEN, RESISTENTE A ÁGUA E LUZ SOLAR, OUTDOOR. INCLUSO: RECEPTOR COM SINAL DE TELEVISÃO AO VIVO E TODA ESTRUTURA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE, GRIDES PARA MONTAGEM EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO PARA 4.000KG (SUSTENTAÇÃO DO PAINEL), DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.						
02	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TELÃO ESPECIAL COMPOSTOS DE TELA PLANA DE EXIBIÇÃO COM AREA TOTAL DE 12,00M ² , NAS MEDIDAS DE 4,00MX3,00M. INCLUSO: SISTEMA DE FILMAGEM SIMULTÂNEA, CÂMERAS, CABO-MAN, CINEGRAFISTAS, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO, RECEPTOR E TODA ESTRUTURA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO GRIDES EM Q30/50 COM CAPACIDADE DE PESO PARA 4.000KG (SUSTENTAÇÃO DO TELÃO), DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	DIÁRIA	42	0	42	R\$11.949,00	R\$501.858,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1								R\$790.613,20
03	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 100 KVA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 100KVA, COM COMBUSTÍVEL, SILENCIADO, 300 AMPERES, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM SAÍDA VARIADA ENTRE 110, 220, 360 E 480 VOLTS (CONFORME A NECESSIDADE DA SEMEL), ACELERAÇÃO AUTOMÁTICA E CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE E 4 CABOS ELÉTRICOS DE 75MM COM 50 METROS E CAIXA DE PASSAGEM COM BARRAMENTO PARA TODA A LIGAÇÃO. INCLUSO 1 (UM) GERADOR DE BACKUP PARA CADA GERADOR CONTRATADO, NO MÍNIMO 01 (UM) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO, 02 (DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO COM NOTA FISCAL DE COMPRA OU DE RECARGA, REALIZADA POR EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA. ALIMENTAÇÃO: TANQUE DE COMBUSTÍVEL A DIESEL COM CAPACIDADE DE 600 LITROS.	DIÁRIA	44	0	44	R\$3.185,00	R\$140.140,00
LOTE 2 - PISO, PRATICÁVEL E CARPETE								
04	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PRATICÁVEL,	M ² /DIÁRIA	1.256	0	1.256	R\$195,00	R\$244.920,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

		ATRAVÉS DE TABLADO COM ESTRUTURA EM ESQUADRIAS DE CANTONEIRA METÁLICA COM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL NA MEDIDA DE 1,00MX2,00M CADA, MONTADAS SOBRE ENCAIXE, PINTADAS NA COR PRETA COM ALTURA DE 0,20M DO CHÃO COM PÉS METÁLICOS REGULÁVEIS, PODENDO ATINGIR ALTURA DE 1,00M.						
05	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PISO DE MADEIRA, COM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL NA MEDIDA DE 1,00MX2,00M CADA, MONTADAS SOBRE ENCAIXE, PINTADAS NA COR PRETA COM ALTURA DE CERCA DE 0,20CM DO CHÃO SOBRE PÉS METÁLICOS REGULÁVEIS.	M²/DIÁRIA	24.034	0	24.034	R\$66,38	R\$1.595.376,92
06	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARPETE - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CARPETE PARA COBERTURA DE PISO DE MADEIRA E PRATICÁVEIS, PARA TRÁFEGO DE PESSOAS, NA COR CINZA OU PRETA, COM 3MM DE ESPESURA, EM PERFEITO ESTADO DE USO.	M²/DIÁRIA	24.034	0	24.034	R\$21,00	R\$504.714,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2								R\$2.345.010,92
07	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA COM 6 (SEIS) DEGRAUS/ACENTOS E PASSARELA, COM 4,80 METROS DE PROFUNDIDADE. A ARQUIBANCADA DEVE TER UM PATAMAR DE ACESSO (PASSARELA) DE APROXIMADAMENTE 1,20M DE LARGURA E 1,20M DE ALTURA DO CHÃO, DEVERÁ TER 06 (SEIS) DEGRAUS/ACENTOS, CADA DEGRAU TENDO NO MÍNIMO 0,60M DE PROFUNDIDADE E 2,40M DE LARGURA, DEVE SER CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM TODA SUA VOLTA E TRAVESSAS, FORRADAS EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESURA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ TER ESCADA DE ACESSO POR AMBOS OS LADOS E/OU AO CENTRO, COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO PARA A DEVIDA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. CADA DEGRAU DEVERÁ SER COMPOSTO COM 03 CADEIRAS DE PLÁSTICO COM ENCOSTO MÉDIO, FIXADAS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA, COM ESPAÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 50CM ENTRE ELAS, PERFAZENDO CADA BLOCO COM 18 CADEIRAS. MÓDULOS MODULARES EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PAREDE REFORÇADA PARA SUPORTAR O PESO DO PÚBLICO EM MOVIMENTO COM SEGURANÇA, COM ENCAIXES, PARAFUSOS, SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA ESTABILIDADE DO CONJUNTO. DEVERÁ SER COBERTA POR ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA, TIPO P30 EM TODA SUA EXTENSÃO E LARGURA, COM ÂNGULO DESCENDENTE DE ACORDO COM O ÂNGULO DOS DEGRAUS/ACENTOS DA ARQUIBANCADA, COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E PROTEÇÃO UV. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR EM TODO O SEU CONJUNTO ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS	M²/DIÁRIA	8.700	0	8.700	R\$25,80	R\$224.460,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

		METÁLICAS, ESTAIOS E TRAVAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA EQUIPE PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO E CUMPRIR COM TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.						
LOTE 3 - GRADES E FECHAMENTOS								
08	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO DE ¾ DE POLEGADA, COM ALTURA DE 1,20M E 2,00M DE LARGURA, COM VÃOS DE 15CM.	DIÁRIA	11.338	0	11.338	R\$37,00	R\$419.506,00
09	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM ALTURA DE 2,00M X 2,00M DE LARGURA, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES E TRAVAS TIPO MAO FRANCESA PARA TRAVAMENTO NA POSICAO VERTICAL PARA ESTABILIDADE E SEGURANÇA.	DIÁRIA	808	0	808	R\$30,30	R\$24.482,40
VALOR TOTAL DO LOTE 3								R\$443.988,00
10	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA - TIPO P30 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PEÇAS DE ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÍDA EM TUBO DE DURALUMÍNIO DE 1" (UMA POLEGADA), SOLDADA COM SOLDAS LISAS ESPECIAIS EM FORMATO TRELIÇADO, COM MÓDULOS NAS MEDIDAS 0,30MX0,30M E COM COMPRIMENTO DE 0,50M, 1,00M, 1,50M, 2,00M, 2,50M, 3,00M E 5,00M, E COBOS PARA ANGULOS DE 90 GRAUS, MONTADOS PARA ATENDER A ESTRUTURAS DE DIVERSOS TAMANHOS DE PÓRTICOS, PORTAIS, SUSTENTAÇÕES DE PAINÉIS, ETC.	M/DIÁRIA	9.786	0	9.786	R\$63,25	R\$618.964,50
LOTE 4 - TENDAS								
11	21164 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X300M COM ELÉTRICA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA ABERTA, TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 3,00M DE LARGURA POR 3,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 2", COM ALTURA DE 2,30M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS, TENSIONADA. ELÉTRICA CONTENDO UMA LÂMPADA MISTA DE 220V COM POTÊNCIA DE 250W E UMA TOMADA 110V E/OU 220V (CONFORME SOLICITAÇÃO DA	DIÁRIA	90	10	100	R\$413,78	R\$41.378,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

		SEMEL), COM CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO.							
12	21164 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X3,00M COM BALÇÃO, SAIA E ELÉTRICA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA ABERTA, TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 3,00M DE LARGURA POR 3,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 2", COM ALTURA DE 2,30M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS, TENSIONADA. BALÇÃO CONFECCIONADO EM METALON 20X20CM GALVANIZADO NA ESPESSURA DE CHAPA DE 1,20M, EM SOLDA MIG, COM SUPORTE, CHAPA DE FERRO MEDINDO 3,00MX 0,30M. SAIA EM LONA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS. ELÉTRICA CONTENDO UMA LÂMPADA MISTA DE 220V COM POTÊNCIA DE 250W E UMA TOMADA 110V E/OU 220V (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMEL), COM CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	58	10	68	R\$511,00	R\$34.748,00	
13	21164 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 4,00X4,00M COM ELÉTRICA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA ABERTA, TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 4,00M DE LARGURA POR 4,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 4 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 2", COM ALTURA DE 2,30M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS, TENSIONADA. ELÉTRICA CONTENDO UMA LÂMPADA MISTA DE 220V COM POTÊNCIA DE 250W E UMA TOMADA 110V E/OU 220V (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMEL), COM CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	305	0	305	R\$558,00	R\$170.190,00	
14	21164 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00X5,00M COM ELÉTRICA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA ABERTA, TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 5,00M DE LARGURA POR 5,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 2", COM ALTURA DE 3,00M, ANCORADAS	DIÁRIA	15	20	35	R\$651,00	R\$22.785,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

		COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS, TENSIONADA. ELÉTRICA CONTENDO UMA LÂMPADA MISTA DE 220V COM POTÊNCIA DE 250W E UMA TOMADA 110V E/OU 220V (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMEL), COM CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO.						
15	21164 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 6,00X6,00M COM ELÉTRICA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA ABERTA, TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 6,00M DE LARGURA POR 6,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 2", COM ALTURA DE 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS, TENSIONADA. ELÉTRICA CONTENDO UMA LÂMPADA MISTA DE 220V COM POTÊNCIA DE 250W E UMA TOMADA 110V E/OU 220V (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMEL), COM CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	132	0	132	R\$696,00	R\$91.872,00
16	21164 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 8,00X8,00M COM ELÉTRICA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA ABERTA, TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 8,00M DE LARGURA POR 8,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 2", COM ALTURA DE 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS, TENSIONADA. ELÉTRICA CONTENDO DUAS LÂMPADAS MISTAS DE 220V COM POTÊNCIA DE 250W E DUAS TOMADAS 110V E/OU 220V (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMEL), COM CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	58	5	63	R\$1.355,00	R\$85.365,00
17	21164 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 10,00X10,00M COM ELÉTRICA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA ABERTA, TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 10,00M DE LARGURA POR 10,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E	DIÁRIA	216	15	231	R\$1.831,00	R\$422.961,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

		UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 2", COM ALTURA DE 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS, TENSIONADA. ELÉTRICA CONTENDO DUAS LÂMPADAS MISTAS DE 220V COM POTÊNCIA DE 250W E DUAS TOMADAS 110V E/OU 220V (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMEL), COM CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO.						
18	21164 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 15,00X15,00M COM ELÉTRICA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA ABERTA, TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 15,00M DE LARGURA POR 15,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (2"), COM ALTURA DE 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS TENSIONADA. FECHAMENTO NAS 4 (QUATRO) LATERAIS EM LONA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS. ELÉTRICA CONTENDO TRÊS LÂMPADAS MISTAS DE 220V COM POTÊNCIA DE 250W E TRÊS TOMADAS 110V E/OU 220V (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMEL), COM CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	10	0	10	R\$4.027,08	R\$40.270,80
VALOR TOTAL DO LOTE 4								R\$909.569,80
LOTE 5 - STAND								
19	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND BÁSICO COM ELÉTRICA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE STAND BÁSICO, COMPOSTO POR PLACAS EM TS BRANCO DE 3MM, COM COBERTURA DE MDF BRANCO DE 6MM E PEFIL DE ALUMÍNIO. ELÉTRICA CONTENDO UMA LÂMPADA MISTA DE 220V COM POTÊNCIA DE 250W E UMA TOMADA 110V E/OU 220V (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMEL), COM CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO.	M²/DIÁRIA	2.689	0	2.689	R\$200,40	R\$538.875,60
20	13099 (SIMILAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND REFRIGERADO E MOBILIADO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE STAND REFRIGERADO E MOBILIADO, COMPOSTO POR PLACAS COM A METADE INFERIOR EM TS BRANCO DE 3MM E A METADE SUPERIOR EM VIDRO, COM COBERTURA DE MDF BRANCO DE 6MM E PEFIL DE ALUMÍNIO. REFRIGERAÇÃO: ARCONDICIONADO MODO FRIO. MOBÍLIA: FORNECIMENTO	M²/DIÁRIA	1.030	0	1.030	R\$250,00	R\$257.500,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

		DE SOFÁS, PUFFS, MESAS COM CADEIRAS, FRIGOBAR, ESPELHO, ESTAÇÃO DE TRABALHO E/OU MESA DE REFEITÓRIO COM BANCO (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMEL).						
VALOR TOTAL DO LOTE 5								R\$796.375,60
21	13099 (SIMILAR)	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DO EVENTO, DE CAIXA TÉRMICA FABRICADA EM EM POLIETILENO, FORMATO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 360 LITROS.	DIÁRIA	122	0	122	R\$312,00	R\$38.064,00
22	21750 (SIMILAR)	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA EVENTOS, ATRAVÉS DE 06 (SEIS) RÁDIOS PORTÁTEIS VHF OU UHF, COMPOSTO POR: RÁDIO VHF OU UHF PORTÁTIL, BATERIAS POR RÁDIO, CARREGADOR POR RÁDIO, ESTOJO DE COURO POR RÁDIO, FONE DE OUVIDO POR RÁDIO. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE FALAR DE FORMA EM GRUPO COM TODOS OS CANAIS SIMULTÂNEAMENTE, BEM COMO DIRECIONAR A COMUNICAÇÃO DE FORMA PRIVADA E RESTRITA ATRAVÉS DE UM CANAL EXCLUSIVO PARA UM ÚNICO USUÁRIO. ACOMPANHA NO MÍNIMO 01 (UM) TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	42	0	42	R\$963,91	R\$40.484,22
23	4014 (SIMILAR)	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM OPERAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE TRUCADO, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM MANGUEIRAS, ESGUICHOS, MOTOR E BOMBA, PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ESFRIAMENTO DAS QUADRAS DE AREIA. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E ÁGUA.	DIÁRIA	198	0	198	R\$915,00	R\$181.170,00
VALOR GLOBAL								R\$6.472.332,84

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1 – Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

7.2 – Os serviços, objeto deste Termo, serão executados nos locais de realização dos eventos agendados, podendo ser em todo o território do Município de Casimiro de Abreu, incluindo finais de semana e feriados, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

8 – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE.

8.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 – Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao início do evento.

8.4 – Serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao início do evento.

8.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 – A contratada obriga-se a deslocar para os locais dos eventos e competições, profissionais qualificados e capacitados, e em quantidade necessária e suficiente para a correta execução dos serviços contratados.

8.7 – A contratada obriga-se a manter uma equipe técnica, de prontidão, para a realização de reparos nos serviços ora contratados, em caso de eventualidades que possam ocorrer durante a realização do evento.

8.8 – A Contratada obriga-se a arcar com todas as despesas, tais como alimentação, hospedagem, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

8.9 – A contratada vencedora dos itens de estrutura metálica como: arquibancada e praticável, deverá entregar a ART de teste de carga original, referente ao evento solicitado, devidamente assinada e carimbada pelo responsável técnico (engenheiro), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao início do evento.

8.10 – A contratada vencedora dos itens de estrutura metálica, deverá entregar a ART, referente ao evento solicitado, devidamente assinada e carimbada pelo responsável técnico (engenheiro), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao início do evento.

8.11 – A contratada vencedora dos itens constantes no Lote 3 - Tenda, deverá entregar a ART original, referente ao evento solicitado, e incluir na ART do Teste Flamibilidade da Lona, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico (engenheiro), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao início do evento.

8.12 – Todas as ART's além de assinadas e carimbadas, deverão estar acompanhadas da cópia da Carteira de Identidade Profissional do responsável técnico (engenheiro) que assinar a ART.

8.13 – Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a antecedência necessária através da emissão da Ordem de Serviço.

8.14 – A licitante vencedora em itens que envolvam o fornecimento de stand, carpete, Paineis de LED, Telão e Gerador, deverão disponibilizar para o local extintores de incêndio, carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências.

8.15 – A contratada deverá dispor aos seus funcionários, todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.

8.16 – A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva os seus empregados, que deverá prover seu pessoal de todo equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

8.17 – A Contratada deverá uniformizar e identificar os seus funcionários durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.18 – A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do Município de Casimiro de Abreu/RJ.

8.19 – A Contratada deverá locar estruturas e equipamentos em perfeito estado de uso, sem defeitos, amassados, manchas, rasgados, etc.

8.20 – Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.

8.21 – Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.22 – Em caso da CONTRATADA não encontrar o endereço informado, deve-se entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, imediatamente, para receber orientações das coordenadas.

8.23 – A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços só poderá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.24 – Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados.

8.25 – A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços.

8.26 – Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários.

8.27 – A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais.

8.28 – Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados.

8.29 – A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços junto ao CREA, CAU ou CRT para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

8.30 – O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA ou CAU, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA.

8.31 – É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.32 – Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

8.33 – A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

8.34 – A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

equipamentos, materiais e ferramentas.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

9.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

9.3 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

9.4 – Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços executados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

9.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

9.6 – “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

9.7 – Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.8 – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte. 9.9 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

10.2 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.3 – Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

10.4 – Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

10.5 – Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

10.6 – Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

10.7 – Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

10.8 – Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

10.9 – Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

10.10 – Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

10.11 – Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

10.12 – Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

10.13 – Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão da execução dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

10.14 – Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

10.15 – Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

10.16 – Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

10.17 – Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

10.18 – Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

10.19 – Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

10.20 – O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

10.21 – A Licitante deverá declarar que os profissionais relacionados farão parte das montagens e acompanharão os eventos e competições, funcionários que tenham certificações nas NR-35 e NR-10, pois irão trabalhar em altura e instalações elétricas. Sendo NR-10 para o item relativo a Gerador e NR-35 para os itens relativos a Estrutura (tenda, torre de treliça, etc.).

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

11.2 – Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

11.3 – O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

11.4 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – Para a prestação dos serviços constantes em todos os lotes e itens deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica atestando a execução de serviços semelhantes ou compatíveis aos constantes do objeto desta licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado.

12.1.2 – Comprovação de a licitante possui em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de certidão de acervo técnico – CAT, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

12.1.3 – Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.

12.2 – Para a prestação dos serviços constantes nos Lotes 2, 4, 5 e o item de Treliça ,deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1 – Certificado de Registro do licitante no CREA ou CAU;

12.2.2 – Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU;

12.2.3 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 Engenheiro Civil, Mecânico ou Arquiteto, inscrito no Conselho Regional competente (CREA ou CAU), com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT, averbado ao CREA ou CAU, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

12.3 – Para a prestação dos serviços constantes nos Lotes1 e o item de Gerador deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.3.1 – Certificado de Registro do licitante no CREA ou CRT;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

12.3.2 – Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA no ramo de Engenharia Elétrica;

12.3.3 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 Engenheiro Eletricista ou Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica, inscrito no Conselho Regional competente, com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT averbado, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Caberá ao Gestor do Contrato, que será designado após a licitação e antes da assinatura do contrato/Ata, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

13.1.1 – Ficam reservados ao Gestor do Contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

13.1.2 – As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

13.2 – Caberá ao Fiscal do Contrato, que será designado após a licitação e antes da assinatura do contrato/Ata, a fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1 – Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de Ata com vigência de 12 (doze) meses. Se os contratos forem celebrados, cada um oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e o prazo de execução será conforme descrito no item 7 deste Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15 – SANÇÕES

15.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I – Advertência por Escrito;

II – Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em prestar os serviços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação vigente;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I – Não atendimento às especificações técnicas relativas a execução dos serviços previsto em contrato ou instrumento equivalente;

II – Retardamento imotivado da execução dos serviços contratados;

III – Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

IV – Execução dos serviços com itens falsificados, furtados, deteriorados, danificados ou inadequados para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

V – Alteração de substância, qualidade ou quantidade contratada;

VI – Execução dos serviços de baixa qualidade.

15.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

15.4 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

15.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16 – ANEXOS

16.1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

16.2 – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Elaborado por Lucas Jorge da Silva - Matrícula 12.989

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Órgão Participante

Órgão Gerenciador

Thaís de Souza Rodrigues Gomes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Presidente do Fundo Municipal
de Assistência Social
Portaria 149/2023

Cosme Batista Machado
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 09/2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

ANEXO (A) CALENDÁRIO DE EVENTOS

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DIAS DE EVENTO	MÊS PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO
Casimiro Cup Casimiro	08	04 dias em Fevereiro e 04 dias em Julho
SESC Verão	12	Janeiro
Etapa Estadual de Beach Soccer	03	Março
Etapa de Downhill	02	Agosto
Spring de Canoa Havaiana	04	Novembro
Etapa de Motocross	03	Setembro
Festa das Crianças	16	Outubro
Torneio de Beach Tênis	04	02 dias em Outubro e 02 dias em Dezembro
Etapa de Vela do Rio São João	04	02 Dias em Setembro e 02 Dias em Novembro
Torneio de Altinha Barra de São João	01	Abril
Torneio de Altinha Casimiro de Abreu	01	Abril
Circuito de Altinha	04	Maiο
Torneio de Futevôlei Barra de São João	01	Abril
Torneio de Futevolei Casimiro de Abreu	01	Abril
Circuito de Futevôlei	04	Maiο
Taça Verão F7	12	Junho
Copa Beach Soccer	12	Abril
Torneio Beach Soccer	03	Março
Campeonato Municipal Amador Adulto	12	Setembro
Campeonato Municipal Veterano	12	Agosto
Campeonato Municipal Juvenil	12	Agosto
Torneio do Trabalhador Casimiro de Abreu	01	Maiο



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Torneio do Trabalhador Barra de São João	01	Maio
Torneio do Trabalhador Rio Dourado	01	Maio
Torneio do Trabalhador Professor Souza	01	Maio
Campeonato F7	12	Julho
Copa Gospel F7	12	Julho
Taça Barra de São João	12	Janeiro
Copa Gospel de Futsal	12	Outubro
Campeonato Municipal de Futsal	12	Junho
Torneio de Futmesa Casimiro de Abreu	01	Junho
Torneio de Futmesa Barra de São João	01	Junho
Torneio de Futmesa Rio Dourado	01	Junho
Torneio de Futmesa Professor Souza	01	Junho
Circuito de Futmesa	04	Abril
Circuito Beach Tênis	04	Outubro
Regata de Vela	04	02 dias em Outubro e 02 dias em Dezembro
Campeonato de Crossfit	02	Agosto

* A realização dos eventos e competições poderão sofrer alterações das datas conforme as condições climáticas.

Elaborado por Toniel Costa Monteiro - Matrícula 15.322 e Ratificado por Cosme Batista Machado, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Portaria 09/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JANEIRO

- ⇒ Feiras de Artesanatos - Projeto Verão
- ⇒ Feiras de Artesanatos - Praças e Bairros

FEVEREIRO

- ⇒ Feiras de Artesanatos - Praças e Bairros

MARÇO

“CONHECENDO A REALIDADE”

Objetivos:

- ⇒ Abordar assuntos pertinentes à abertura dos Projetos e seu funcionamento;
- ⇒ Apresentar o espaço de atuação das equipes;
- ⇒ Instruir sobre as ações e percepção das potencialidades e fragilidades;
- ⇒ Proporcionar à equipe momentos de interação e adaptação

“MULHER, SONHE, ACREDITE E REALIZE!”

Objetivos:

- ⇒ Apresentar aos grupos como surgiu O Dia Internacional da Mulher;
- ⇒ Despertar o entendimento, dos grupos, acerca das mulheres que fizeram história;
- ⇒ Reconhecer o papel da mulher como ser humano ativo na sociedade;
- ⇒ Valorizar o papel da mulher na sociedade e seus seguimentos.
- ⇒ Feiras de Artesanatos - Praças e Bairros,
- ⇒ Comemorações Dia Internacional da

MulherABRIL

“QUALIDADE DE VIDA, É SAÚDE”

Objetivos:

- ⇒ Mobilizar a famílias
- ⇒ Orientar com ações multidisciplinares, com profissionais da saúde, visando a melhoria dos hábitos diários;
- ⇒ Promover eventos internos e externos, buscando a interação dos grupos participantes;
- ⇒ Reconhecer os diferentes fatores que contribuem para se ter qualidade de vida;
- ⇒ Relacionar a alimentação e a prática de exercícios físico à melhora da qualidade de vida;

MAIO

“MAIO, TEM COR LARANJA”

Objetivos:

- ⇒ Chamar a atenção para a proteção infanto-juvenil e garantia dos direitos desse público;
- ⇒ Divulgar os canais de denúncia também para as crianças e adolescentes;
- ⇒ Fortalecer os vínculos afetivos positivos;
- ⇒ Informar onde e como denunciar;
- ⇒ Orientar os adultos que possuem contato com as crianças que devem estar atentos à sinais que podem indicar algum tipo de abuso;
- ⇒ Proporcionar informação adequada sobre o próprio corpo e os limites saudáveis em relação a ele;
- ⇒ Sensibilizar a comunidade assistida sobre a importância da campanha;
- ⇒ Valorizar a identidade e a autoestima das crianças;
- ⇒ Feiras de Artesanatos - Praças e Bairros
- ⇒ Comemorações Dia das Mães

JUNHO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

“DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE”

Objetivos:

- ⇒ Chamar a atenção sobre as práticas cidadãs;
- ⇒ Formar cidadãos conscientes e críticos;
- ⇒ Fortalecer a compreensão dos conceitos relacionados com o Meio Ambiente;
- ⇒ Valorizar a sustentabilidade, preservação e conservação;

“DIA MUNDIAL DO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL”

Objetivos:

- ⇒ Acabar com o trabalho infantil;
- ⇒ Chamar a atenção que criança tem que sonhar, brincar, estudar e ser criança;
- ⇒ Combater o trabalho infantil;
- ⇒ Denunciar o trabalho escravo infantil;
- ⇒ Informar que criança é para brincar e não trabalhar;
- ⇒ Saber que trabalhar não é coisa de criança;
- ⇒ Sensibilizar que criança tem que ir para a escola;

“DIA MUNDIAL DO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA”

Objetivos:

- ⇒ Criar uma consciência social e educativa, da existência contra o idoso.
- ⇒ Identificar quando um idoso sofreu violência:

1º Abuso

financeiro; 2º

Discriminação;

3º

Institucional; 4º

Negligência; 5º

Patrimonial;

Feiras de Artesanatos - Praças e Bairros

« Festival do aipim « Festejos São

João JULHO

“FAMÍLIA, SEUS DIREITOS E DEVERES”

Objetivos:

- ⇒ Estimular a convivência harmoniosa entre as famílias e o desenvolvimento afetivo;
- ⇒ Fortalecer vínculos familiares, através de atividades que promovam a interação afetiva;
- ⇒ Orientar sobre o dever de participar no processo de formação dos seus filhos;

“NÃO!!! AO RACISMO.”

Objetivos:

- ⇒ Explicar, aos grupos, para respeitar as diferenças;
- ⇒ Motivar a criação de iniciativas que garanta o respeito;
- ⇒ Orientar à denúncia em caso de racismo;
- ⇒ Refletir sobre a discriminação racial;

“UM OLHAR AMIGO, ALEGRE O CORAÇÃO”

Objetivos:

- ⇒ Cultivar bons hábitos de convivência na sociedade;
- ⇒ Demonstrar a importância de se cultivar amigos;
- ⇒ Incentivar o respeito mútuo, a partir de atividades e dinâmicas em grupo; Feiras de Artesanatos - Praças e Bairros
 - « Festejos Julhino - quadrilhas
 - « Festival de Crustáceos e Frutos do Mar
 - « Festival de

inverno AGOSTO

“SOMOS TODOS IGUAIS, NAS DIFERENÇAS!”

- ⇒ Conduzir os grupos a um aprendizado mútuo;
- ⇒ Desenvolver junto aos grupos os valores morais para se relacionarem com os demais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

- ⇒ Observar o outro com olhar empático, a partir das diferenças e semelhanças;
- ⇒ Trabalhar a autoestima e sentimento de pertencimento;

“PAIS, RESPONSÁVEIS E FILHOS, UMA BRINCADEIRA PRA SEMPRE.”

Objetivos:

- ⇒ 1. Aproximar famílias e filhos;
- ⇒ 2. Envolver as famílias, nos grupos, a serem parceiros e colaboradores;
- ⇒ 3. Fortalecer vínculos familiares;
- ⇒ 4. Promover a autoimagem, autoestima e a cooperação através de atividades;
Feiras de Artesanatos - Praças e Bairros
Comemorações Dia dos Pais

SETEMBRO

“ENCONTRO COM NOSSA CULTURA”

Objetivos:

- ⇒ Resgatar a História do Município de Casimiro de Abreu e a cultura de forma prática e lúdica;
- ⇒ Proporcionar aos grupos momentos de conhecimento cultural;
Feiras de Artesanatos - Praças e Bairros
Festa Emancipação do Município de Casimiro de Abreu

OUTUBRO

“MULHER, UM TOQUE PODE MUDAR SUA VIDA”

Objetivos:

- ⇒ Apresentar a importância da Campanha Outubro Rosa;
- ⇒ Conhecer a seriedade da prevenção ao câncer de mama;
- ⇒ Orientar que o diagnóstico precoce de câncer de mama;
- ⇒ Promover momentos de descontração e lazer;
“FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ, AME-A!”

Objetivos:

- Promover, durante a semana da criança, atividades variadas e interessantes, visando dar a criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativa;
- Valorizar e estimular a autoestima das/nas crianças, jovens e adolescentes;
- Evidenciar direitos e deveres das crianças – ECA;
- Proporcionar leituras Infante Juvenil, jogos e brincadeiras;

“CUIDAR DO IDOSO, É RESPEITAR NOSSO FUTURO”

Objetivos:

- ⇒ Apresentar o estatuto do Idoso;
- ⇒ Sinalizar situações de desrespeito ao idoso;
- ⇒ Promover por meio da assistência e do desenvolvimento social, da educação, do esporte, da cultura e do lazer, a melhoria da qualidade de vida do idoso;
- ⇒ Resgatar a dignidade e a autoestima;
Feiras de Artesanatos - Praças e Bairros
Comemorações Dia das Crianças

NOVEMBRO

“CUIDADO!! DROGAS... É UMA DROGA.”

Objetivos:

- ⇒ Alertar mediante campanhas;
- ⇒ Mostrar que a droga estraga o corpo;
- ⇒ Orientar os grupos sobre o tema, de acordo com a faixa etária;
- ⇒ Problematicar o assunto, por atual e assolador;

“SAÚDE, CONVERSAR NÃO É VERGONHA”

- ⇒ Orientar que não pode ter preconceito;
- ⇒ Promover a conscientização, junto as famílias e grupos, sobre a importância da prevenção e do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

diagnóstico precoce do câncer de próstata;
Feiras de Artesanatos - Praças e Bairro

DEZEMBRO

“CELEBRAR E AGRADECER”

Objetivos:

- Agradecer pelo desempenho e cooperação da equipe;
- Confraternizar;
- Congratular pelos resultados obtidos;
- Motivar a todos a uma prática reflexiva;
- Proporcionar momentos de lazer e entretenimento. Feiras de Artesanatos - Praças e Bairros
Festas encerramento dos
Projetos Festas Natalinas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO B - MEMÓRIA DE CÁLCULO

I SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MEMÓRIA DE CÁLCULO

• **RELAÇÃO DAS ESTRUTURAS:**

1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de painel de led de alta resolução, locação de painel de led p3.9mm, outdoor: smd, com alta resolução possibilidade de montagem côncavo, convexo ou plano voltagem 220 v, distância min. 4,0 metros, brilho 7.000 nits e alta definição com densidade do pixel definição de 5 mm; · configuração de pixel: 1r, 1g, 1b; · brilho: 8.000cd/m²; ângulo de visualização horizontal: 110° · ângulo de visualização vertical: 60° · densidade de pixels: 8.789p/m². o painel deverá permitir veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução.5,00mx3,00m, widescreen, resistente a água e luz solar, outdoor. incluso: receptor com sinal de televisão ao vivo e toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada in/stalação e funcionamento do equipamento, inclusive, grides para montagem em q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg (sustentação do painel), de acordo com as normas técnicas. - Unidade: Diária.

2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de telão especial compostos de tela plana de exibição com area total de 12,00m², nas medidas de 4,00mx3,00m. incluso: sistema de filmagem simultânea, câmeras, cabo-man, cinegrafistas, todo o cabeamento necessário, receptor e toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação e funcionamento do equipamento, incluindo grides em q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg (sustentação do telão), de acordo com as normas técnicas. - Unidade: Diária.

3 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 100 KVA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de grupo de gerador de energia de 100kva, com combustível, silenciado, 300 amperes, com motor de 06 cilindros, com saída variada entre 110, 220, 360 e 480 volts (conforme a necessidade da semel), aceleração automática e chave de distribuição independente e 4 cabos elétricos de 75mm com 50 metros e caixa de passagem com barramento para toda a ligação. incluso 1 (um) gerador de backup para cada gerador contratado, no mínimo 01 (um) técnico responsável pelo funcionamento e abastecimento, 02 (dois) extintores de incêndio com nota fiscal de compra ou de recarga, realizada por empresa devidamente cadastrada. alimentação: tanque de combustível a diesel com capacidade de 600 litros. - Unidade: Diária.

4 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de praticável, através de tablado com estrutura em esquadrias de cantoneira metálica com placas de compensado naval na medida de 1,00mx2,00m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta com altura de 0,20m do chão com pés metálicos reguláveis, podendo atingir altura de 1,00m. Unidade: Metro Quadrado/Dia.

5 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA - descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de piso de madeira, com placas de compensado naval na medida de 1,00mx2,0m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20cm do chão sobre pés metálicos reguláveis. Unidade: Metro Quadrado/Dia.

6 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARPETE - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de carpete para cobertura de piso de madeira e praticáveis, para tráfego de pessoas, na cor cinza ou preta, com 3mm de espessura, em perfeito estado de uso. Unidade: Metro Quadrado/Dia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

7 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de módulo de arquibancada com 6 (seis) degraus/acentos e passarela, com 4,80 metros de profundidade. a arquibancada deve ter um patamar de acesso (passarela) de aproximadamente 1,20m de largura e 1,20m de altura do chão, deveser ter 06 (seis) degraus/acentos, cada degrau tendo no mínimo 0,60m de profundidade e 2,40m de largura, deve ser construída em estrutura metálica em toda sua volta e travessas, forradas em madeira de compensado naval de no mínimo 15mm de espessura, com acabamento antiderrapante, deverá ter escada de acesso por ambos os lados e/ou ao centro, com corrimão e guarda corpo para a devida segurança dos usuários. cada degrau deveser composto com 03 cadeiras de plástico com encosto médio, fixadas na própria estrutura da arquibancada, com espaçamento de aproximadamente 50cm entre elas, perfazendo cada bloco com 18 cadeiras. módulos modulares em estrutura metálica tubular com parede reforçada para suportar o peso do público em movimento com segurança, com encaixes, parafusos, sapatas reguladoras de nível e demais acessórios para estabilidade do conjunto. deveser ser coberta por estrutura metálica treliçada, tipo p30 em toda sua extensão e largura, com ângulo descendente de acordo com o ângulo dos degraus/acentos da arquibancada, com lona vinílica com tratamento anti-chama, anti-mofo e proteção uv. a estrutura deveser estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas, estaios e travamentos, com fornecimento de material e mão de obra. deveser ser disponibilizada equipe para eventual manutenção e cumprir com todas as normas de segurança para a execução do serviço. Unidade: Metro Quadrado/Dia.

8 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de grades disciplinadoras em estruturas metálicas, em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada, com altura de 1,20m e 2,00m de largura, com vãos de 15cm. Unidade: Diária.

9 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de fechamento em estrutura metálica, com revestimento em chapa de alumínio, com altura de 2,00m x 2,00m de largura, montagem interligando as peças com encaixes e travas tipo maofrancesa para travamento na posição vertical para estabilidade e segurança. Unidade: Diária.

10 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA – tipo p30 descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de peças de estrutura metálica, construída em tubo de duralumínio de 1" (uma polegada), soldada com soldas lisas especiais em formato treliçado, com módulos nas medidas 0,30mx0,30m e com comprimento de 0,50m, 1,00m, 1,50m, 2,00m, 2,50m, 3,00m e 5,00m, e cobos para ângulos de 90 graus, montados para atender a estruturas de diversos tamanhos de pórticos, portais, sustentações de painéis, etc. Unidade: Metro Linear/Dia.

11 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X300M COM ELÉTRICA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de tenda aberta, tipo pirâmide, medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, fabricada em chapa de ferro tubular de 13 a 20", com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação em estrutura de ferro tubular 2", com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas, tensionada. elétrica contendo uma lâmpada mista de 220v com potência de 250w e uma tomada 110v e/ou 220v (conforme solicitação da semel), com cabeamento necessário para funcionamento. Unidade: Diária.

12 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X3,00M COM BALÇÃO, SAIA E ELÉTRICA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de tenda aberta, tipo pirâmide, medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, fabricada em chapa de ferro tubular de 13 a 20", com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação em estrutura de ferro tubular 2", com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas, tensionada. balcão confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado na espessura de chapa de 1,20m, em solda mig, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00mx 0,30m. saia em lona vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas. elétrica contendo uma lâmpada mista de 220v com potência de 250w e uma tomada 110v e/ou 220v (conforme solicitação da semel), com cabeamento necessário para funcionamento. Unidade: Diária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

13 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 4,00X4,00M COM ELÉTRICA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de tenda aberta, tipo pirâmide, medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, fabricada em chapa de ferro tubular de 13 a 4 20", com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação em estrutura de ferro tubular 2", com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas, tensionada. elétrica contendo uma lâmpada mista de 220v com potência de 250w e uma tomada 110v e/ou 220v (conforme solicitação da semel), com cabeamento necessário para funcionamento. Unidade: Diária.

14 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00X5,00M COM ELÉTRICA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de tenda aberta, tipo pirâmide, medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, fabricada em chapa de ferro tubular de 13 a 20", com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação em estrutura de ferro tubular 2", com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas, tensionada. elétrica contendo uma lâmpada mista de 220v com potência de 250w e uma tomada 110v e/ou 220v (conforme solicitação da semel), com cabeamento necessário para funcionamento. Unidade: Diária.

15 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 6,00X6,00M COM ELÉTRICA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de tenda aberta, tipo pirâmide, medindo 6,00m de largura por 6,00m de comprimento, fabricada em chapa de ferro tubular de 13 a 20", com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação em estrutura de ferro tubular 2", com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas, tensionada. elétrica contendo uma lâmpada mista de 220v com potência de 250w e uma tomada 110v e/ou 220v (conforme solicitação da semel), com cabeamento necessário para funcionamento. Unidade: Diária.

16 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 8,00X8,00M COM ELÉTRICA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de tenda aberta, tipo pirâmide, medindo 8,00m de largura por 8,00m de comprimento, fabricada em chapa de ferro tubular de 13 a 20", com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação em estrutura de ferro tubular 2", com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas, tensionada. elétrica contendo duas lâmpadas mistas de 220v com potência de 250w e duas tomadas 110v e/ou 220v (conforme solicitação da semel), com cabeamento necessário para funcionamento. Unidade: Diária.

17 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 10,00X10,00M COM ELÉTRICA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de tenda aberta, tipo pirâmide, medindo 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, fabricada em chapa de ferro tubular de 13 a 20", com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação em estrutura de ferro tubular 2", com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, antichamas, tensionada. elétrica contendo duas lâmpadas mistas de 220v com potência de 250w e duas tomadas 110v e/ou 220v (conforme solicitação da semel), com cabeamento necessário para funcionamento. Unidade: Diária.

18 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 15,00X15,00M COM ELÉTRICA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de tenda aberta, tipo pirâmide, medindo 15,00m de largura por 15,00m de comprimento, fabricada em chapa de ferro tubular de 13 a 20", com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação - estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas tensionada. fechamento nas 4 (quatro) laterais em lona vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas. elétrica contendo três lâmpadas mistas de 220v com potência de 250w e três tomadas 110v e/ou 220v (conforme solicitação da semel), com cabeamento necessário para funcionamento. Unidade: Diária.

19 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND BÁSICO COM ELÉTRICA - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de stand básico, composto por placas em ts branco de 3mm, com cobertura de mdf branco de 6mm e perfil de alumínio. elétrica contendo uma lâmpada mista de 220v com potência de 250w e uma tomada 110v e/ou 220v (conforme solicitação da semel), com cabeamento necessário para funcionamento. Unidade: Metro Quadrado/Dia.

20 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND REFRIGERADO E MOBILIADO - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de stand refrigerado e mobiliado, composto por placas com a metade inferior em ts branco de 3mm e a metade superior em vidro, com cobertura de mdf branco de 6mm e perfil de alumínio. refrigeração: ar condicionado modo frio. mobília: fornecimento de sofás, puffs, mesas com cadeiras, frigobar, espelho, estação de trabalho e/ou mesa de refeitório com banco (conforme solicitação da semel). Unidade: Metro Quadrado/Dia.

21 - LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA - Descrição: locação, com transporte até o local do evento, de caixa térmica fabricada em em polietileno, formato horizontal, com capacidade de 360 litros. Unidade: Diária.

22 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - Descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de sistema de radiocomunicação para eventos, através de 06 (seis) rádios portáteis vhf ou uhf, composto por: rádio vhf ou uhf portátil, baterias por rádio, carregador por rádio, estojo de couro por rádio, fone de ouvido por rádio. o sistema deverá possuir a funcionalidade de falar de forma em grupo com todos os canais simultaneamente, bem como direcionar a comunicação de forma privada e restrita através de um canal exclusivo para um único usuário. acompanha no mínimo 01 (um) técnico responsável pelo funcionamento e operação do sistema durante o evento. Unidade: Diária.

23 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA - Descrição: locação com operação de caminhão tanque trucado, com a capacidade mínima de 15.000 mil litros de água, com mangueiras, esguichos, motor e bomba, para o fornecimento e distribuição de água para esfriamento das quadras de areia. com motorista, combustível e água. Unidade: Diária.

EVENTOS

- ETAPA DE MOTOCROSS: 50m² de arquibancada, 2 Telões, 100 grades, 3 Backdrop de 6mX6m, 1 Portal de 6mX8m, 2 Tendas 5mX5m, 4 Tendas 6mX6m, 4 Tendas 4mX4m, 8 Tendas 10mX10 e 2 Tendas 15mX15m, 1 Gerador, 1 Tenda 4mX4m com piso e tapete para Stand Exposição, 1 Tenda 3mX3m com balcão, 1 Caixa Térmica de 360 Litros, 01 sistema de radiocomunicador e 01 Caminhão Pipa para fornecimento de água para preparo do percurso.
- TORNEIO E CIRCUITO DE ALTINHA; TORNEIO E CIRCUITO DE FUTEVÔLEI; TAÇA VERÃO E ETAPA BARRA DE SÃO JOÃO; COPA, CIRCUITO E TORNEIO DE BEACH SOCCER E BEACH TÊNIS; CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL E FUTSAL; TORNEIO DO TRABALHADOR; COPA GOSPEL DE FUTSET E FUTSAL; CAMPEONATO F7; E TORNEIO E CIRCUITO DE FUTMESA: 1 Backdrop de 4mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e tapete e grade de treliça), 1 Praticável de 4mX2m e 1 Caixa Térmica de 360 Litros e Caminhão Pipa para fornecimento de água para esfriar a areia das quadras (No Circuitos e Torneios de Beach Soccer e Beach Tênis são utilizadas 02 arenas, 01 caminhão para cada arena, nos demais eventos teremos apenas 1 arena, sendo utilizado 01 caminhão).
- TORNEIO DE BEACH TÊNIS: 1 Backdrop de 3mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e tapete e grade de treliça), 1 Tenda 6mX6m com piso e tapete para stand staff de 5mX5m, 1 Tenda balcão 3mX3m, 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

Gerador, 1 Stande de Exposição (1 Tenda 4mX4m com piso e carpete), 1 Tenda 6mX6m para Almoarifado com fechamento e 2 Caixas Térmicas de 360 Litros / Arena 1 - 2 Tendas 10mX10m, 1 Tenda 8mX8m e 24 grades / Arena 2 - 3 Tendas 10mX10m, 1 Tenda 6mX6m, 18 grades, 01 sistema de radiocomunicador e 02 Camihões Pipas para fornecimento de água para esfriar a areia das quadras (01 para cada arena, são 02 arenas).

- ETAPA DE VELA DO RIO SÃO JOÃO: 1 Backdrop de 3mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e carpete e grade de treliça), 1 Tenda 10mX10m com piso e carpete, 1 Tenda 6mX6m com piso e carpete, 1 Tenda balcão 3mX3m, 1 Stand de Exposição 4mX4m, 1 Tenda 4mX4m com piso e carpete para stand staff de 3mX3m, 1 Tenda 4mX4m para Almoarifado com fechamento, 20 grades, 1 Caixa Térmica de 360 Litros e 01 sistema de radiocomunicador.
- CAMPEONATO DE CROSSFIT: 1 Backdrop de 5mX3m, 2 Backdrop de 3mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e carpete e grade de treliça), 2 Tendas 10X10, 2 Tendas 15mX15m com piso e carpete, 4 Tendas 3mX3m, 2 Tendas balcão 3mX3m, 1 Stand de Exposição 3mX3m, 1 Tenda 4mX4m com piso e carpete para stand staff de 3mX3m, 1 Tenda 6mX6m para Almoarifado com fechamento, 700m de treliça para o box da arena de competição, 100 grades, 1 Caixa Térmica de 360 Litros, 01 sistema de radiocomunicador e 01 Camião Pipa para fornecimento de água para esfriar a areia da arena.
- FESTA DAS CRIANÇAS: 1 Tenda 3mX3m com balcão, 1 tenda 10mX10m, 1 Caixa Térmica de 360 Litros e 1 Backdrop de 3mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e carpete e grade de treliça).
- CASIMIRO CUP FUTEBOL: Campo do CAEC (1 Backdrop de 4mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e carpete e grade de treliça), 1 Tenda 10mX10m e 2 Tendas 3mX3m), Campo da Mataruna (Piso com carpete de 6mX6m e tenda 6mX6m para cobertura, 1 Backdrop de 4mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e carpete e grade de treliça), 2 Tendas 6mX6m e 2 Tendas 3mX3m), Campo Vila Olímpica (5 Tendas 4mX4m, 3 Tendas 3mX3m e 60 Grades de cercamento); Campo do Independente (1 Backdrop de 4mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e carpete e grade de treliça) 2 Tendas de 3mX3m e 2 Tendas 6mX6m, 4 Caixas Térmicas de 360 Litros, Abertura: 01 sistema de radiocomunicador, 02 Tendas 10mX10m, 1 Gerador, 1 Pannel de LED, 04 Tendas 4mX4m e 01 pannel de treliça de 10mX5m.
- SESC VERÃO: 700M² de Arquibancada, 2 Paineis de LED, 1 Tenda 6mX6m com piso e carpete para stand staff de 5mX5m, 2 Tendas 6mX6m para Almoarifado com fechamento, 02 Tendas 3mX3m com balcão, 04 Camarins de 3mX3m (tenda, piso, carpete e stand staff), 10 Tendas 10mX10m com piso e carpete, 2 Tendas 6mX6m com piso e carpete, 4 Tendas 8mX8m com piso e carpete, 6 Tendas 4mX4m com piso e carpete, 3 Telões, 6 Backdrops 6mX6m, 3 Portais 6mX6m, 2 Torres de Caixa d'água de 4mX4mX6m, 9 Torres de Iluminação 8m, 2 Geradores, 820 grades e 1 Stand Exposição 10mX20m, 4 Caixas Térmicas de 360 Litros, 01 sistema de radiocomunicador e 02 Camihões Pipas para fornecimento de água para esfriar a areia das quadras (01 no período da manhã e 01 no período da tarde).
- ETAPA ESTADUAL DE BEACH SOCCER: 50m² de Arquibancada, 3 Tendas 5mX5m, 3 camarins 3mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e carpete e stand refrigerado), 50 grades, 1 Tenda 4mX4m, 1 Backdrop de 6mX6m, 1 Backdrop de 3mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e carpete e grade de treliça), 1 Stand Exposição 3mX3m, 1 Caixa Térmica de 360 Litros, 1 Gerador, 1 Tenda 3mX3m com balcão, 01 sistema de radiocomunicador, 02 Camihões Pipas para fornecimento de água para esfriar a areia das quadras (01 para cada arena, são 02 arenas) e 1 Tenda 4mX4m com piso e carpete para stand staff de 3mX3m.
- ETAPA DE DOOWNHILL: 1 Backdrop de 3mX3m (1 Tenda 4mX4m com piso e carpete e grade de treliça), 60 grades para cercamento, 1 Portal 5mX5m, 1 Tenda 6X6, 1 Tenda 8mX8m, 4 Tendas 3mX3m, 2 tendas 4mX4m com piso e carpete para stand staff com 3mX3m, 1 Pódio com piso e carpete 4mX2m, 1 gerador, 1 Tenda 4mX4m com piso e carpete para Stand Exposição, 1 Almoarifado de 3mXm3 (tenda + fechamento), 1 Caixa Térmica de 360 Litros e 01 sistema de radiocomunicador.
- SPRING DE CANOA HAVAIANA: 1 Tenda 8mX8m, 1 Tenda 10mX10m com piso e carpete e Stand Exposição de 3mX3m, 1 Caixa Térmica de 360 Litros, 1 Backdrop de 3mX3m (1 Tenda 4mX4m com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

piso e carpete e grade de treliça), 01 sistema de radiocomunicador e 1 Tenda 4mX4m com piso e carpete para stand staff de 3mX3m.



QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS

EVENTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Casimiro Cup Casimiro	1	0	1	0	78	78	0	60	0	72	9	0	12	0	5	0	3	0	0	0	4	1	0
SESC Verão	2	3	2	0	1524	1524	700	820	48	400	0	2	10	0	5	4	10	0	200	61	4	1	2
Etapa Estadual de Beach Soccer	0	0	1	0	80	80	50	50	0	36	0	1	6	3	0	0	0	0	9	36	1	1	2
Etapa de Downhill	0	0	1	8	72	72	0	60	12	32	5	0	4	0	1	1	0	0	16	9	1	1	0
Spring de Canoa Havaiana	0	0	0	0	132	132	0	0	0	12	0	0	2	0	0	1	1	0	9	9	1	1	0
Etapa de Motocross	0	2	1	0	16	16	50	100	0	100	0	1	5	2	4	0	8	2	16	0	1	1	1
Festa das Crianças	0	0	0	0	16	16	0	0	0	9	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
Torneio de Beach Tênis	0	0	1	0	64	64	0	42	24	12	0	1	2	0	3	1	5	0	16	25	2	1	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

Etapa de Vela do Rio São João	0	0	0	0	164	164	0	20	16	12	0	1	3	0	1	0	1	0	16	9	1	1	0
Torneio de Altinha Barra de São João	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Altinha Casimiro de Abreu	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Circuito de Altinha	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Futevôlei Barra de São João	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Futevolei Casimiro de Abreu	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Circuito de Futevôlei	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Taça Verão F7	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Copa Beach Soccer	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio Beach Soccer	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Campeonato Municipal Amador Adulto	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

Campeonato Municipal Veterano	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Campeonato Municipal Juvenil	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio do Trabalhador Casimiro de Abreu	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio do Trabalhador Barra de São João	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio do Trabalhador Rio Dourado	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio do Trabalhador Professor Souza	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Campeonato F7	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Copa Gospel F7	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Taça Barra de São João	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Copa Gospel de Futsal	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Campeonato Municipal de Futsal	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

Torneio de Futmesa Casimiro de Abreu	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Futmesa Barra de São João	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Futmesa Rio Dourado	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Futmesa Professor Souza	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Circuito de Futmesa	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Circuito Beach Tênis	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Regata de Vela	0	0	0	8	164	164	0	20	16	12	0	1	3	0	1	0	1	0	16	9	1	1	0
Campeonato de Crossfit	0	0	0	0	257	257	0	100	24	740	4	2	2	0	1	0	2	2	9	0	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

QUANTITATIVOS TOTAIS

EVENTO	DIAS DE EVENTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
Casimiro Cup Casimiro	08	8	0	8	0	624	624	0	480	0	576	72	0	96	0	40	0	24	0	0	0	32	8	0
SESC Verão	12	24	36	24	0	18.288	18.288	8.400	9.840	576	4.800	0	24	120	0	60	48	120	0	2.400	732	48	12	24
Etapa Estadual de Beach Soccer	03	0	0	3	0	240	240	150	150	0	108	0	3	18	9	0	0	0	0	27	108	3	3	6
Etapa de Downhill	02	0	0	2	16	144	144	0	120	24	64	10	0	8	0	2	2	0	0	32	18	2	2	0
Spring de Canoa Havaiana	04	0	0	0	0	528	528	0	0	0	48	0	0	8	0	0	4	4	0	36	36	4	4	0
Etapa de Motocross	03	0	6	3	0	48	48	150	300	0	300	0	3	15	6	12	0	24	6	48	0	3	3	3
Festa das Crianças	16	0	0	0	0	256	256	0	0	0	144	0	16	16	0	0	0	16	0	0	0	16	0	0
Torneio de Beach Tênis	04	0	0	4	0	256	256	0	168	96	48	0	4	8	0	12	4	20	0	64	100	8	4	8
Etapa de Vela do Rio São João	04	0	0	0	0	656	656	0	80	64	48	0	4	12	0	4	0	4	0	64	36	4	4	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

Torneio de Altinha Barra de São João	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Altinha Casimiro de Abreu	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Circuito de Altinha	04	0	0	0	32	64	64	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Torneio de Futevôlei Barra de São João	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Futevolei Casimiro de Abreu	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Circuito de Futevôlei	04	0	0	0	32	64	64	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Taça Verão F7	12	0	0	0	96	192	192	0	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Copa Beach Soccer	12	0	0	0	96	192	192	0	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Torneio Beach Soccer	03	0	0	0	24	48	48	0	0	0	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Campeonato Municipal Amador Adulto	12	0	0	0	96	192	192	0	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

Campeonato Municipal Veterano	12	0	0	0	96	192	192	0	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Campeonato Municipal Juvenil	12	0	0	0	96	192	192	0	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Torneio do Trabalhador Casimiro de Abreu	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio do Trabalhador Barra de São João	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio do Trabalhador Rio Dourado	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio do Trabalhador Professor Souza	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Campeonato F7	12	0	0	0	96	192	192	0	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Copa Gospel F7	12	0	0	0	96	192	192	0	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Taça Barra de São João	12	0	0	0	96	192	192	0	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Copa Gospel de Futsal	12	0	0	0	96	192	192	0	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

Campeonato Municipal de Futsal	12	0	0	0	96	192	192	0	0	0	168	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
Torneio de Futmesa Casimiro de Abreu	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Futmesa Barra de São João	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Futmesa Rio Dourado	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Torneio de Futmesa Professor Souza	01	0	0	0	8	16	16	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Circuito de Futmesa	04	0	0	0	32	64	64	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Circuito Beach Tênis	04	0	0	0	32	64	64	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Regata de Vela	04	0	0	0	32	64	64	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Campeonato de Crossfit	02	0	0	0	0	514	514	0	200	48	1.480	8	4	4	0	2	0	4	4	18	0	2	2	2
TOTAL		32	42	44	1.256	24.034	24.034	8.700	11.338	808	9.786	90	58	305	15	132	58	216	10	2.689	1.030	122	42	198



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

Elaborado por Toniel Costa Monteiro - Matrícula 15.322

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** a presente Memória de Cálculo.

Cosme Batista Machado
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 09/2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	MÉDIA DE EVENTOS ANUAL	MEDIA DE ITENS SOLICITADOS
12 MESES	50 A 60	60

▷ DEPARTAMENTOS DA SEMAS QUE UTILIZARAM OS ITENS
CRAS CASIMIRO
CRAS PROFESSOR SOUZA
CRAS RIO DOURADO
CRAS VILA NOVA
CRAS JARDIM MIRAMAR
CREAS
CEAM
CASA DE ACOLHIMENTO
CRIANÇA FELIZ
ARMAZÉM DAS ARTES
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEDE

MESES DO ANO	UTILIZAÇÃO ESTIMADA DO ITEM 1	UTILIZAÇÃO ESTIMADA DO ITEM 2	UTILIZAÇÃO ESTIMADA DO ITEM 3	UTILIZAÇÃO ESTIMADA DO ITEM 4	UTILIZAÇÃO ESTIMADA DO ITEM 5
Janeiro	2	2	0	0	0
Fevereiro	1	1	0	0	0
Março	0	0	0	2	0
Abril	0	0	0	2	1
Maio	1	1	0	2	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

Junho	0	0	0	2	3
Julho	2	2	2	2	4
Agosto	1	1	0	2	2
Setembro	0	0	3	2	1
Outubro	1	1	0	2	2
Novembro	0	0	0	2	0
Dezembro	2	2	0	2	2
TOTAL GERAL	10	10	5	20	15

Utilização dos equipamentos a serem locados irá decorrer de acordo com **CALENDÁRIO DE EVENTOS ANUAL** atendendo as demandas desta secretária, estima-se a variação de escolha dos itens conforme visualização da necessidade do evento a ser prestado, sendo definida objetivamente na Ordem de Serviço.

Elaborado por Sâmella Vieira dos Santos Miguel, Matrícula nº 14.888.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2022

2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data
Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de Casimiro de Abreu (**FUNDAÇÃO**), por intermédio do **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal (**FUNDO/FUNDAÇÃO**), CNPJ: _____, endereço: _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrita no CPF sob o n.º _____ e, do **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** (*quando houver*): Secretaria Municipal _____, CNPJ: _____, endereço: _____, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrita no cpf sob o n.º _____, e do outro as empresas _____, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a) _____, com sede na _____, inscritas no CNPJ/MF sob o número _____, simplesmente denominada de FORNECEDOR/PRESTADOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º ____/2023 e homologada às fls. _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal 1.626/2019, do Decreto municipal n.º 1800, de 06.04.2020 e do Decreto Municipal n.º 1827/2020, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de _____, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições desta minuta, facultada a substituição, a critério da Administração, por **Nota de Empenho**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O Município de Casimiro de Abreu, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, disponibilizará no *site* oficial do Município de Casimiro de Abreu Ata de Registro de Preços com os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Casimiro de Abreu.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Casimiro de Abreu deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O fornecedor/prestador será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O Município de Casimiro de Abreu solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os serviços deverão ser executados no prazo de **12 (meses) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.**

4.6. O Município de Casimiro de Abreu, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

fornecimento/prestação dos(as) manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 1626/2019, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.10. Em consonância com o Decreto Municipal n.º 1026/2019, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Casimiro de Abreu (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização;

4.12. O(s) Órgão(ões) Público(s) e/ou Entidade(s) da Administração que não participar(em) do registro de preços, e que desejar(em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.14. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos que aderirem.

4.16. Não será permitida a adesão a ata de registro de preços por Órgão que não faz parte da Administração Direta e Indireta do Município de Casimiro de Abreu.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

5.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

5.6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS42/2009, Cláusula Segunda);

5.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

5.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

5.10. Caso à CONTRATANTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

5.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

5.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis;

6.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2020;

6.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Casimiro de Abreu convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

III - Instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Notas de Empenho, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, O Município de Casimiro de Abreu deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços, estando liberada para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Município de Casimiro de Abreu, detentora do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2. Competirá ao Município de Casimiro de Abreu:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

- e) Cumprir as diretrizes traçadas pela Controladoria-Geral do Município, órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios e dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- h) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- i) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- j) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- k) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.4. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.6. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

7.7. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência devidamente anotada e comunicada à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Casimiro de Abreu, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido).

8.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.1.3. A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

8.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do item 8.3 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o Decreto Municipal n.º 1626/2019, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso **I do item 9.5**, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E LEI MUNICIPAL N.º 2304/2023

11.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus repostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

12.5 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13. FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu , Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

14. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 1626/2019.

15.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Casimiro de Abreu/RJ, __ de _____ de 2022.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -
CPF/MF n.º

2 -
CPF/MF n.º



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O _____ de Casimiro de Abreu, situado na _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____ neste ato representado pelo _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, nomeado pela(o) Portaria/Ato n.º _____, de [DATA], publicada no Jornal _____, edição n.º [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ____/2023 do Município, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de _____, em conformidade com os Processo Administrativo n.º ____/2023, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Material	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1				

O prazo de vigência da ata é de ____ meses/ano, a contar de ____/____/____.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Secretaria Municipal de Governo, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

(Ordenador de Despesas)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

MINUTA Termo de Contrato n.º. ___/202___, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à locação de estruturas e equipamentos para eventos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, para atender as eventuais necessidades da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer desta municipalidade, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, o **Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, o Sr.º. **COSME BATISTA MACHADO**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. 09900168-7, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º. 073.168.377-30, e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. _____, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. _____, e inscrito no CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 1.971/2023, originado da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico _____ n.º. ___/___, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, Decreto Municipal 1.626, de 08.08.2019, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fundamenta-se nas Leis Federais n.º. 10.520/2002, e 8.666/1993, Decretos Municipais 1800/2020 e 1626/2019 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial-registro de preço n.º ___/20___, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 1.971/2023, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO**

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à **Locação de estruturas e equipamentos para eventos, que serão realizados durante o ano 2024** para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer desta municipalidade, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total:

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta do **Programa de Trabalho 20.17.27.812.0087.2.123 e 20.17.812.0087.2.631 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.00 e 3.3.90.39.99.00.00.00.00, CR ____** respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO**

4. O prazo de execução do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada, emitida pela **Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer**.
- 4.1. Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da **Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer**, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme art. 57, II da Lei Federal 8666/93, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5. O detalhamento dos , bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preço nº. ____/20__, e das condições fornecidas pela **Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer** , no processo administrativo 1.971/2023.

5.1. Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de Ata com vigência de 12 (doze) meses. Se os contratos forem celebrados, cada um oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e o prazo de execução será conforme descrito no item 7 do Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

- 5.2.** Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer.
- 5.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE.
- 5.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.** Serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao início do evento.
- 5.6.** Serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao início do evento.
- 5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8.** A contratada obriga-se a deslocar para os locais dos eventos e competições, profissionais qualificados e capacitados, e em quantidade necessária e suficiente para a correta execução dos serviços contratados.
- 5.9.** A contratada obriga-se a manter uma equipe técnica, de prontidão, para a realização de reparos nos serviços ora contratados, em caso de eventualidades que possam ocorrer durante a realização do evento.
- 5.10.** A Contratada obriga-se a arcar com todas as despesas, tais como alimentação, hospedagem, combustível, montagem e desmontagem dos equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.
- 5.11.** A contratada vencedora dos itens de estrutura metálica como: arquibancada e praticável, deverá entregar a ART de teste de carga original, referente ao evento solicitado, devidamente assinada e carimbada pelo responsável técnico (engenheiro), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao início do evento. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2185.
- 5.12.** A contratada vencedora dos itens de estrutura metálica, deverá entregar a ART, referente ao evento solicitado, devidamente assinada e carimbada pelo responsável técnico (engenheiro), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao início do evento.
- 5.13.** A contratada vencedora dos itens constantes no Lote 3 - Tenda, deverá entregar a ART original, referente ao evento solicitado, e incluir na ART do Teste Flamibilidade da Lona, devidamente assinadas e carimbadas pelo responsável técnico (engenheiro), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao início do evento.
- 5.14.** Todas as ART's além de assinadas e carimbadas, deverão estar acompanhadas da cópia da Carteira de Identidade Profissional do responsável técnico (engenheiro) que assinar a ART.
- 5.15.** Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a antecedência necessária através da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.16.** A licitante vencedora em itens que envolvam o fornecimento de stand, carpete, Painel de LED, Telão e Gerador, deverão disponibilizar para o local extintores de incêndio, carregados com química relacionada ao uso nestes casos visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências.
- 5.17.** A contratada deverá dispor aos seus funcionários, todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.
- 5.18.** A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva os seus empregados, que deverá prover seu pessoal de todo equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.
- 5.19.** A Contratada deverá uniformizar e identificar os seus funcionários durante a execução dos serviços objeto do Termo de Referência.
- 5.20.** A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do Município de Casimiro de Abreu/RJ.

5.21. A Contratada deverá locar estruturas e equipamentos em perfeito estado de uso, sem defeitos, amassados, manchas, rasgados, etc.

5.22. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.

5.23. Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.24. Em caso da CONTRATADA não encontrar o endereço informado, deve-se entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, imediatamente, para receber orientações das coordenadas.

5.25. A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços só poderá ocorrer com autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Rua Padre Anchieta, 369, Centro - Casimiro de Abreu - RJ esporte@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2185 .

5.26. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados.

5.27. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços.

5.28. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários.

5.29. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais.

5.30. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados.

5.31. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços junto ao CREA, CAU ou CRT para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

5.32. O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA ou CAU, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA.

5.33. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.34. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

5.35. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

5.36. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6- Caberá ao Gestor do Contrato, que será designado após a licitação e antes da assinatura do contrato/Ata, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quan-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

do for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

6.1.1 – Ficam reservados ao Gestor do Contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

6.1.2 – As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

6.2 – Caberá ao Fiscal do Contrato, que será designado após a licitação e antes da assinatura do contrato/Ata, a fiscalização da contratação, ficando responsável pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

7.1. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais

7.3. Da nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.5. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.6. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.7. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

7.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.10. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato

CLÁUSULA NONA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1 - Prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

9.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3 Não transferir para **outrem**, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

9.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

9.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

9.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

9.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

9.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

9.9. Não utilizar o nome da **Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer** e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

9.10. Não se pronunciar em nome da **Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer** e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

9.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

9.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

9.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão da prestação do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

9.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

9.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

9.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens da **Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer** e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

9.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

9.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

9.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

9.20. O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 – Para a prestação dos serviços constantes em todos os lotes e itens deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

10.1.1 – Atestado de Capacidade Técnica atestando a execução de serviços semelhantes ou compatíveis aos constantes do objeto desta licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado.

10.1.2 – Comprovação de a licitante possui em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de certidão de acervo técnico – CAT, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

10.1.3 – Registro da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.

10.2 – Para a prestação dos serviços constantes nos Lotes 2, 4, 5 e o item de Treliça, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1 – Certificado de Registro do licitante no CREA ou CAU;

10.2.2 – Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU;

10.2.3 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 Engenheiro Civil, Mecânico ou Arquiteto, inscrito no Conselho Regional competente (CREA ou CAU), com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT, averbado ao CREA ou CAU, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

10.3 – Para a prestação dos serviços constantes nos Lotes 1 e o item de Gerador deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1 – Certificado de Registro do licitante no CREA ou CRT;

10.3.2 – Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA no ramo de Engenharia Elétrica;

10.3.3 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 Engenheiro Eletricista ou Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica, inscrito no Conselho Regional competente, com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT averbado, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.1. Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à **CONTRATADA** solicitar reajuste de valor. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

12.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da Legislação.

12.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS SANÇÕES**

13. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeita-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

13.3. não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

13.4. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supra-mencionado..

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

13.6. -Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

13.8. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

13.9.À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

13.10. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

13.11. Advertência;

13.11.1. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

13.11.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

13.11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

13.12. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

13.13. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

13.14. É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA COBRANÇA JUDICIAL**

14. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

14.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

15. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

15.1. Calamidade Pública;

15.2. Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA PUBLICAÇÃO**

16. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer

Representante: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____